

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93	n. 137	São Paulo	quinta-feira, 21 de julho de 1983
-------	--------	-----------	-----------------------------------

SEÇÃO I
ATOS NORMATIVOS E
DE INTERESSE GERAL

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.083, DE 19 DE JULHO DE 1983
Constitui Grupo de Trabalho para estudar os problemas atinentes à Santa Casa de Misericórdia de Santos e propor medidas para sua solução e dá providências correlatas

Retificação

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Santos se constitui como unidade hospitalar de expressiva utilização por parte da população da Baixada Santista e Litoral;

Considerando que aquele hospital se encontra em sérias dificuldades financeiras, decorrendo daí atrasos de pagamento de pessoal e fornecedores;

Considerando que os problemas decorrentes dessas dificuldades resultam em uma menor capacidade operacional;

Considerando que é propósito do Governo do Estado cooperar com medidas eficazes para o soerguimento da Santa Casa de Misericórdia de Santos;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituído, junto à Secretaria da Saúde, Grupo Intersetorial de Trabalho, para estudar os problemas atinentes à Santa Casa de Misericórdia de Santos e propor medidas para sua solução, composto dos seguintes membros:

I — Dr. Fausto Figueira de Mello Junior, como representante da Secretaria da Saúde, que será o Presidente;

II — Dr. José Carlos Seixas, como representante da Secretaria de Economia e Planejamento;

III — Dr. Antonio Carlos Bernardo, como representante da Secretaria da Promoção Social;

IV — Dr. Sérgio Servulo da Cunha, como representante da Secretaria da Justiça;

V — Dr. Alberto Pires Barbosa, como representante da Secretaria de Relações do Trabalho;

VI — Dr. Paulo Pimentel, como representante do Sindicato dos Enfermeiros e Empregados de Hospitais da Baixada Santista;

VII — Dr. Luiz Fernando Bueno, como representante da Associação dos Médicos de Santos;

VIII — Dr. José Roberto Cordeiro, como representante da Santa Casa de Misericórdia de Santos.

Artigo 2.º — Os trabalhos do Grupo de Trabalho ora constituído deverão ser apresentados dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Yunes,
Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 1983.

Maria Angélica Galazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Gabinete do Governador

GABINETE CIVIL

Imprensa Oficial do Estado S/A

Despacho da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo — S.C. 1484
Licitação — Concorrência 08/83
Objeto — Papel para fotocomposição de 4" e 6", fixador e revelador
A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas, resolve adjudicar o objeto da Concorrência 08/83, baseada no critério de menor preço, ao proponente n.º 1 — Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda.

Hospital das Clínicas de São Paulo

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 3417/83-J — CRP. 1350/83 — Compressas de gaze — Repronan Com. Ind. Ltda., para os itens 1 e 3; Cremer S/A Prods. Têxteis e Cirúrgicos, para os itens 2, 6, 7, 9 e 10; Johnson & Johnson, para o item 4; Costa & Carvalho Ltda., para o item 5.
Sem cotação o item 8.
Proc. 3615/83-C — TP. 1336/83 — Lencomicina cloridrato e oxacilina sédica — Up John Prods. Farmacêuticos Ltda., para o item 1; Henrifarma Prods. Químicos e Farms. Ltda., para o item 2.
Proc. 3681/83-X — C. 1296/83 — Gêneros alimentícios — Mercantil São Vito Ltda., para os itens 3, 6, 9, 10, 15 e 19; Super Mercado Santo Marco Ltda., 4, 7, 11, 12, 14, 13, 17, 18; San Marco Repres. e Com. Ltda., para os itens 1, 2 e 5; Ital Ervas Com. Imp. e Exp. Ltda., para o item 8; J. Rapacci & Cia. Ltda., para o item 16; José Varca, para o item 20.

Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto

Despacho da Superintendente, de 19-7-83

Homologando as seguintes adjudicações:
Processo HCRP 3745/83 — TP HCRP 234/83 — Bomba de sucção pleural, firma vencedora: IMED Instrumental Médico do Brasil Ltda.
Processo HCRP 4336/83 — TP HCRP 265/83 — Luva cirúrgica descartável, n.º 7, esterilizada e talcada para uso em cirurgia, firma vencedora: Carlos Tadeu Couto.
Processo HCRP 4337/83 — TP HCRP 266/83 — Luva cirúrgica descartável, n.º 7 1/2 e 8 esterilizada e talcada para enfermarias, firma vencedora: Cirúrgica Petean Ltda., itens 01 e 02 (opção b).
Processo HCRP 4338/83 — TP HCRP 267/83 — Compressa de gaze hidrofílica, com 8 dobras, firma vencedora: Cremer S/A. Produtos Têxteis e Cirúrgicos.
Processo HCRP 4681/83 — TP HCRP 283/83 — Seringa de polipropileno, estéril, firma vencedora: Carlos Tadeu Couto.
Processo HCRP 4685/83 — TP HCRP 287/83 — Linon cor cinza, firma vencedora: Comercial e Industrial Santa Tereziinha Ltda., item 02.
Processo HCRP 4686/83 — TP HCRP 288/83 — Papel higiênico, firma vencedora: Fábrica de Papel Santa Thereziinha S/A.

Retificações do D.O. de 23-4-83

Nos despachos da Superintendente, de 15-6-83, relativos aos contratos:
Termo AT-07/83, onde se lê: Cr\$ 791.486,00, leia-se: Cr\$ 774.908,00;
Termo AT-08/83, onde se lê: Cr\$ 3.643.435,00, leia-se: Cr\$ 3.567.123,00;
Termo AT-09/83 — onde se lê: Cr\$ 1.662.704,00, leia-se Cr\$ 1.627.878,00.

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO JULGADORA

Tomada de Preços HCRP 284/83 — Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., itens: 01 a 04.

Secretarias de Estado

Assessoria Técnico-Legislativa

COMUNICADO ATIL

O Supremo Tribunal Federal, pelo Ofício 49, de 19 de maio de 1983, comunicou ao Governo do Estado que, em sessão Plenária realizada no dia 27 de abril do corrente ano, julgando a Representação 1.126-7, do Estado de São Paulo, decidiu pela inconstitucionalidade do inciso II do artigo 2.º da Lei Complementar 267, de 30-10-81.

JUSTIÇA

Secretário:
JOSE CARLOS DIAS

Gabinete do Secretário

Despacho do Secretário, de 19-7-83

SJ-184.995/80 — Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária — concurso público para provimento de cargos de Escriturário, em caráter efetivo, para a Secretaria da Justiça e a Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado. "A vista das informações prorrogado, por mais 1 ano, o prazo de validade do concurso de que cuidam os presentes autos. Publique-se e prossiga-se."

(Continua na página 2)

Sumário

GABINETE DO GOVERNADOR	Pág.
SECRETARIAS	1
Assuntos Políticos	1
Justiça	1
Promoção Social	2
Segurança Pública	2
Fazenda	2
Agricultura e Abastecimento	3
Educação	3
Saúde	4
Transportes	4
Administração	6
Trabalho	6
Cultura	6
Indústria e Tecnologia	6
Esportes e Turismo	6
Interior	7
Negócios Metropolitanos	7
UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo	7
Universidade Estadual de Campinas	7
Universidade Estadual Paulista	7
MINISTÉRIO PÚBLICO	8
TRIBUNAL DE CONTAS	9
EDITAIS	11
CONCURSOS	
Vigias para a Saúde — Convocação	12
Professor Titular para a Faculdade de Direito — USP — Inscrições	13
Livre-Docência no Instituto de Química — UNESP — Araraquara — Inscrições	13
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	15
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
Câmara Municipal de São Paulo	20
Tribunal de Contas do Município	21
Prefeituras, Câmaras e Autarquias Municipais	22
BOLETIM FEDERAL	
Tribunal Regional Eleitoral	24
Ministérios e Órgãos Federais	24

CONSTITUIÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES SOBRE JUSTIÇA À VENDA NA IMESP

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA — Lei Complementar n.º 35	Cr\$
Preço do exemplar	330,00
Preço do exemplar c/porte	470,00
LEI N.º 6.416 — Altera o Código Penal	
Preço do exemplar	330,00
Preço do exemplar c/porte	470,00
LEI N.º 1.819 — Disciplina, no âmbito do Estado, a aplicação e a concessão de medidas explicitadas na Lei Federal n.º 6.416 de 24-5-77	
Preço do exemplar	330,00
Preço do exemplar c/porte	470,00
RESOLUÇÃO N.º 1 — Reorganiza a Justiça comum do Estado de São Paulo	
Preço do exemplar	330,00
Preço do exemplar c/porte	470,00
RESOLUÇÃO N.º 2 — Modifica parcialmente a Organização e Divisão Judiciária do Estado	
Preço do exemplar	620,00
Preço do exemplar c/porte	770,00
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP	
Rua da Mooca, 1921 - Fone 291-3344 (ramal 246)	
Agência Centro, Galeria Prestes Maia - Fone 37-2380	
Agência Junta Comercial - Rua Maria Antonia, 294	
Fone 256-7232	

ASSUNTOS POLÍTICOS

Secretário:
MARCO ANTÔNIO CASTELLO BRANCO DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

Resolução SGAP 3

Dispõe sobre comunicações dos atos processuais
O Secretário de Governo para Assuntos Políticos resolve:
Artigo 1.º — Todas citações, intimações e notificações do Poder Judiciário, recebidas nesta Pasta, devem, no mesmo dia, ser encaminhadas ao Assessor Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa.
Artigo 2.º — Aplica-se o disposto no artigo anterior às comunicações de atos judiciais endereçadas ao Escritório do Governo do Estado de São Paulo em Brasília e às Coordenadorias da Pasta.
Artigo 3.º — Serão responsabilizadas, na forma da lei, as Autoridades que descumprirem o disposto nesta Resolução.
Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
São Paulo, 20 de julho de 1983.
M. A. Castello Branco, Secretário de Governo para Assuntos Políticos.